

SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina Centro Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF Vila Mariana

CNPJ: 61.699.567/0051-51

Nota da Administração

Em complemento às Demonstrações Contábeis Consolidadas da SPDM – Associação Paulista Para o Desenvolvimento Da Medicina, estamos publicando as Demonstrações Contábeis individuais da Unidade Gerenciada: **SPDM – CENTRO ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CEAF VILA MARIANA**. As Atas de Reuniões com o Parecer sobre a aprovação das contas e demonstrativos contábeis emitidos pelo Conselho Fiscal da SPDM, Assembleia Geral de Associados da SPDM e Parecer de Auditoria Independente, serão publicados em conjunto com as Demonstrações Contábeis Consolidadas da SPDM, até 30 de Abril de 2.025. São Paulo, 28 de Fevereiro de 2.025. **Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira-Diretor-Presidente da SPDM**

Comparativo dos Balanços Patrimoniais - Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais

Ativo	2024	2023	Passivo	2024	2023
Ativo Circulante	48.267.285,75	33.821.244,61	Passivo Circulante	48.676.147,66	34.230.106,52
Saúde	48.267.285,75	33.821.244,61	Saúde	48.676.147,66	34.230.106,52
Caixa e Equivalentes			Obrigações Trabalhistas (Nota 3.7)	514.266,94	523.344,16
de Caixa (Nota 3.1 e 3.1.1)	2.128,36	8.615,98	Obrigações Tributárias e Previdenciárias (Nota 3.8)	102.325,12	110.367,66
Clientes e Outros			Fornecedores e Prestadores de Serviços (Nota 3.9)	626.218,87	623.383,93
Recebíveis (Nota 3.2.1 e 3.2.2)	12.191.301,91	10.914.448,97	Subvenções e Parcerias a Realizar (Nota 3.10)	6.574.694,96	5.680.097,67
Créditos e Contas a Receber (Nota 3.3)	8.052,54	21.173,45	Contas a Pagar (Nota 3.11)	4.899.224,81	4.543.827,92
Estoques (Nota 3.4 e 3.4.1)	36.058.629,53	22.870.404,92	Outras Obrigações com Terceiros (Nota 3.4.1)	35.959.416,96	22.749.085,18
Despesas Antecipadas (Nota 3.5)	7.173,41	6.601,29	Passivo não Circulante	0,00	0,00
Ativo não Circulante	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Total do Passivo	48.676.147,66	34.230.106,52
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Líquido (Nota 5)	(408.861,91)	(408.861,91)
Total do Ativo	48.267.285,75	33.821.244,61	Saúde	(408.861,91)	(408.861,91)
			Patrimônio Saúde	(408.861,91)	(408.861,91)
			Superávit (Deficit) do Período – Saúde	0,00	0,00
			Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	48.267.285,75	33.821.244,61
			Compensação Ativo	145.103,35	134.019,41
			Saúde	145.103,35	134.019,41
			Compensações (Nota 3.6)	145.103,35	134.019,41
			Compensação Passivo	(145.103,35)	(134.019,41)
			Saúde	(145.103,35)	(134.019,41)
			Compensações (Nota 3.6)	(145.103,35)	(134.019,41)

Comparativo da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Nota 5) - Exercícios Encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais

Fatos Contábeis	Nota	Incorporação ao Patrimônio Social	Avaliação Patrimonial	Ajustes	Transferências Enviadas e Recebidas	Superávit/(Déficit) do Período	Patrimônio Líquido
Saldo 31/12/2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incorporação ao Patrimônio Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização do APP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes		0,00	0,00	(408.861,91)	0,00	0,00	(408.861,91)
Transferência para o Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Enviadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Recebidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit/(Déficit) do Período		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo 31/12/2023		0,00	0,00	(408.861,91)	0,00	0,00	(408.861,91)
Incorporação ao Patrimônio Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização do APP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Patrimônio		(408.861,91)	0,00	408.861,91	0,00	0,00	0,00
Transferências Enviadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Recebidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit/(Déficit) do Período		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo 31/12/2024	5	(408.861,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	(408.861,91)

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31.12.2024 e 2023

Contexto Operacional, Normas e Conceitos Gerais Aplicados nas Demonstrações Financeiras. A Entidade, **SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina** é uma Associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública estadual e do município de sua sede, respectivamente pelos decretos nos 40.103 de 17/05/1962 e 8.911, de 30/07/1970. A diretriz primordial da Associação é sua inserção no sistema de saúde direcionada ao tratamento, prevenção de doenças e à promoção da saúde primária, secundária e terciária, estreitando laços com a comunidade local e reafirmando seu compromisso social de atender a todos, sem discriminação. Com o crescimento Institucional, a SPDM vem expandindo sua área de atuação com projetos, em desenvolvimento, na área da Assistência Social e na área Educacional. Toda essa gama de atividades consolidada, cada vez mais, a SPDM como uma instituição filantrópica de grande porte, que busca a sustentabilidade econômica, social e ambiental. Sua gestão é baseada no sistema de governança corporativa e na alta competência de seus colaboradores. Assim, a SPDM contribui de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde do Brasil, visando principalmente garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão. Para tanto, associa o melhor da tecnologia com atendimento médico de alta qualidade, respaldado por equipes multiprofissionais, formadas por enfermeiros, fisioterapeutas, farmacêuticos, nutricionistas, fonoaudiólogos, bioquímicos, psicólogos, tecnólogos, assistentes sociais e dentistas, atua na área da assistência social e promove formação e treinamento na área da saúde entre outros. **Características da Unidade Gerenciada.** Inaugurada sob a gestão da SPDM em 05/03/2014, o **Centro Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF Vila Mariana** tem como atividade principal a prestação de serviços de assistência farmacêutica. Inicialmente integrou o núcleo de Gestão Assistencial – Várzea do Carmo, porém a partir de 01/07/2015 tornou-se independente, integrando o rol das unidades afiliadas da SPDM. Atualmente atende à demanda do município de São Paulo na dispensação de medicamentos de Alto Custo e pacientes portadores de Fibrose Cística e de Centros de Referência em aplicação de Toxina Botulínica (Pacientes tratados no Hospital São Paulo. AACD e Hospital Santa Marcelina) e Imigulcerase (Pacientes tratados no Hospital São Paulo). Para melhor dispensação dos medicamentos a unidade gerenciada, dispõe do “Programa Remédio Agora”, que se trata de um aplicativo (APP) que permite que os pacientes agendem a data e o horário para retirada dos medicamentos, confirme e reagendem a presença nos atendimentos além de poder verificar a disponibilidade dos medicamentos. Tem por objetivo a operacionalização da gestão e execução dos serviços, com a missão de oferecer serviços de assistência farmacêutica, em conformidade com os critérios das boas práticas de farmácias e diretrizes estabelecidas pelos Programas de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde (MS) e Secretaria Estadual de Saúde (SES) com qualidade e comprometimento socioambiental, buscando o aprimoramento contínuo do atendimento e das pessoas. Objetivando a continuidade dos atendimentos, a SPDM em parceria com a SES, firmou o Convênio 56/2021, assinado em 31/03/2021 com vigência prorrogada até 05/11/2025, através do 4º Termo Aditivo/2024, no valor global estimado em R\$ 7.617.360,00 (Sete Milhões, Seiscentos e Dezessete Mil, Trezentos e Sessenta Reais) tendo por objetivo incorrer despesas com Custeio – Pagamento de prestação de serviços terceirizados, aquisição de material de consumo, recursos humanos, contratos e utilidade pública, para atendimento aos usuários da Farmácia do Componente Especializado do CEAF Vila Mariana. De modo a cumprir o objeto do Convênio firmado com a SES, a unidade gerenciada recebeu no exercício de 2024 repasses para Custeio de suas operações o montante de R\$ 7.667.254,00, sendo os valores de R\$ 6.347.800,00 referente ao TA 03/2023 (01/11/2023 a 31/10/2024) e R\$ 1.319.454,00 referente ao TA 04/2024 (06/11/2024 a 05/11/2025). **1 - Imunidade Tributária** A SPDM enquadra-se no conceito de imunidade tributária disposta no art. 150, Inciso VI, alínea “C” e seu parágrafo 4º e art. 150, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. **1.1 Requisitos para imunidade tributária** Conforme determinação constitucional deverá a lei complementar, pois somente ela tem o condão de regulamentar matéria relativa à imunidade tributária, estabelecer requisitos necessários ao gozo da referida benesse, os quais se encontram devidamente dispostos no artigo 14 do Código Tributário Nacional. Do mesmo modo, o cumprimento de tais requisitos está previsto no Estatuto Social da Entidade e pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos: a) Não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art. 39º do Estatuto Social); b) Aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (art. 39º do Estatuto Social); c) Mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão os quais elaborados pelo Conselho Administrativo (art. 23, XXV do Estatuto Social), são submetidos à análise de resultados e aprovação pelo Conselho Fiscal (art. 32, I do Estatuto Social) e Assembleia Geral dos Associados (art. 16 V do Estatuto Social). **1.2 Imunidade Tributária e característica da Imunidade** A SPDM também se enquadra no conceito de imunidade das Contribuições Sociais, nos termos da lei, por tratar-se de instituição privada,

sem fins lucrativos e econômicos, com atuação preponderante na área da saúde, conforme previsto nos artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, combinados com a Lei Complementar nº 187, de 16 de Dezembro de 2021 regulamentada pelo Decreto 11.971/23, reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social. **1.3 - Requisitos para manutenção da Imunidade Tributária** A Lei complementar 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro 2.023, em seus arts. 3º e 4º estabelece que farão jus à imunidade de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal as entidades beneficentes que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social, certificadas nos termos desta lei complementar, e que, atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I - não percebam seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou beneficiários remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos; II - apliquem suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III - apresentem certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); IV - mantenham escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor; V - não distribuam a seus conselheiros, associados, instituidores ou beneficiários seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal; VI - conservem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; VII - apresentem as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e VIII - prevejam, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas. § 1º A exigência a que se refere o inciso I do caput deste artigo não impede: I - a remuneração aos dirigentes não estatutários; e II - a remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal, obedecidas as seguintes condições: a) nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, de associados, de dirigentes, de conselheiros, de beneficiários ou equivalentes da entidade de que trata o caput deste artigo; e b) o total pago a título de remuneração para dirigentes pelo exercício das atribuições estatutárias deverá ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido para a remuneração dos servidores do Poder Executivo federal. § 2º O valor das remunerações de que trata o § 1º deste artigo deverá respeitar como limite máximo os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação deverão ser fixados pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações. § 3º Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação. Art. 4º A imunidade de que trata esta Lei Complementar abrange as contribuições sociais previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 195 e no art. 239 da Constituição Federal, relativas a entidade beneficente, a todas as suas atividades e aos empregados e demais segurados da previdência social, mas não se estende a outra pessoa jurídica, ainda que constituída e mantida pela entidade à qual a certificação foi concedida. **2 - Apresentações das Demonstrações Contábeis:** Na elaboração das demonstrações financeiras de 2024, a Entidade observou as principais alterações trazidas pela Lei nº 11.638/2007, Medida Provisória nº 449/2008 e Lei nº 11.941/09 que promoveram modificações quanto à elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas e individuais, antes previstas na Lei nº 6.404/76, que agora passam a ser observadas não apenas pelas sociedades por ações, mas também as empresas de grande porte. A SPDM elaborou suas demonstrações financeiras em observância as melhores práticas contábeis adotadas no Brasil, levando em consideração a adoção de normas contábeis como o Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2) – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, que tem por objetivo fornecer informações financeiras sobre a entidade; NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamental; e ITG 2002 (R1) – Entidades sem Finalidade de Lucros a qual estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das

Comparativo das Demonstrações dos Resultados dos Períodos

Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais	2024	2023
Receita Bruta de Serviços	9.220.724,53	9.666.788,56
Saúde	9.220.724,53	9.666.788,56
Subvenções Saúde (Nota 4.1 e 4.1.1)	8.007.679,60	8.310.842,35
Estrutura SPDM Saúde	56.791,97	66.659,54
Receitas da Imunidade e do Trabalho Voluntário Saúde (Nota 9 e 10)	1.155.747,22	1.289.202,31
Doações Saúde	0,00	0,00
Receitas Financeiras Saúde	0,59	84,36
Receitas Gerais Saúde	505,15	0,00
(-) Receita Líquida	9.220.724,53	9.666.788,56
Custos (Nota 4.2)	(3.522.675,75)	(3.683.215,75)
Saúde	(3.522.675,75)	(3.683.215,75)
(-) Custos Com Pessoal Saúde	(2.756.496,31)	(2.881.747,94)
(-) Custos Administrativos Saúde	(0,00)	(8.808,00)
(-) Custos com Mercadorias e Materiais Saúde	(48.734,30)	(33.305,14)
(-) Imunidade e Trabalho Voluntário Saúde (Nota 9 e 10)	(717.445,14)	(759.354,67)
(-) Custos Financeiros e Tributários Saúde	(0,00)	(0,00)
Despesas (Nota 4.2)	(5.698.048,78)	(5.983.572,81)
Saúde	(5.698.048,78)	(5.983.572,81)
(-) Despesa com Pessoal Saúde	(1.455.842,01)	(1.714.161,09)
(-) Despesa com Pessoal sem Vínculo Empregatício	(2.600,00)	(0,00)
(-) Despesas Administrativas Saúde	(3.518.318,00)	(3.428.447,45)
(-) Despesas com Mercadorias e Materiais Saúde	(154.031,07)	(173.122,91)
(-) Imunidade e Trabalho Voluntário Saúde (Nota 9 e 10)	(438.302,08)	(529.847,64)
(-) Despesas Financeiras e Tributárias Saúde	(128.955,62)	(137.993,72)
(=) Resultado do Exercício (Nota 6)	0,00	0,00

Comparativo das Demonstrações dos Fluxos de Caixa

Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais	2024	2023
Fluxo de Caixa das Atividades Superávit/Deficit do Exercício/Período	0,00	0,00
Ajustes P/ Conciliar o Resultado as Disponibilidades Geradas	0,00	0,00
Atividades Operacionais	0,00	0,00
Depreciação e Amortização	0,00	0,00
Resultado Venda/Baixa Ativos e Passivos	0,00	0,00
Ajustes Contas Patrimônio Líquido	0,00	(408.861,91)
Variáveis Ativos e Passivos	0,00	0,00
(+) Redução Contas a Receber	(1.276.852,94)	(1.789.722,62)
(+) Redução Outros Créditos	13.120,91	(4.264,94)
(+) Redução Despesas Antecipadas	(572,12)	(1.536,50)
(+) Redução Estoques	22.107,17	(4.780,49)
Aumento (-) Fornecedores	2.834,94	(201.193,44)
Aumento (-) Doações e Subvenções/Contratos	894.597,29	812.551,60
Aumento (-) Contas a Pagar e Provisões	338.277,13	1.593.928,73
Aumento (-) Bens de Terceiros	0,00	(126.981,76)
Aumento (-) Passivo de Arrendamento	0,00	0,00
Caixa Líquido Consumido pelas Atividades Operacionais	(6.487,62)	(130.861,33)
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	0,00	0,00
(+) Recebimento pela Venda de Ativo Imobilizado	0,00	0,00
(-) Aquisições de Imobilizado	0,00	0,00
(-) Adição de Bens de Terceiros	0,00	126.981,76
(-) Adição de Bens Intangíveis	0,00	0,00
(-) Direito de Uso	0,00	0,00
Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimentos	0,00	126.981,76
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos	0,00	0,00
Captação de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
(-) Pagamentos de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamentos	0,00	0,00
Aumento (Redução) no Caixa e Equivalente	(6.487,62)	(3.879,57)
Saldo Inicial de Caixa e Equivalente	8.615,98	12.495,55
Saldo Final de Caixa e Equivalente	2.128,36	8.615,98

Comparativo da Demonstração do Valor Adicionado

Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais	2024	2023
1 - Receitas	9.220.723,94	9.666.704,20
1.1) Prestação de Serviços	0,00	0,00
1.2) Subvenções	8.007.679,60	8.310.842,35
1.3) Outras Receitas	57.297,12	66.659,54
1.4) Imunidade Sobre Contribuições	1.155.747,22	1.289.202,31
1.5) (-) EPLCD – Estim Perdas Crédito	0,00	0,00
2 - Insumos Adquiridos de Terceiros (ICMS e IPI Inclusos)	2.050.712,27	1.956.591,46
2.1) Custos dos Insumos com Serviços Prestados	48.734,30	33.305,14
2.2) Materiais, Energia, Serviços de Terceiros e Outros	1.934.102,06	1.849.589,13
2.3) Perda/ Recuperação de Valores Ativos	11.083,94	7.037,65
2.4) Custos / Despesas Diversas	56.791,97	66.659,54
3 - Valor Adicionado Bruto (1-2)	7.170.011,67	7.710.112,74
4 - Retenções	0,00	0,00
4.1) Depreciação, Amortização	0,00	0,00
5 - Valor Adicionado Líquido Produzido pela Entidade (3-4)	7.170.011,67	7.710.112,74
6 - Valor Adicionado Recebido em Transferência	0,59	84,36
6.1) Receitas Financeiras	0,59	84,36
7 - Valor Adicionado Total (5+6)	7.170.012,26	7.710.197,10
8 - Distribuição do Valor Adicionado	7.170.012,26	7.710.197,10
8.1) Pessoal e Encargos	4.214.938,32	4.595.909,03
8.2) Impostos, Taxas e Contribuições	121.841,24	116.588,67
8.3) Financeira	7.114,38	21.405,05

...continuação

formalidade da escrituração contábil em forma digital para fins de atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). A entidade apresenta seus documentos e livros contábeis em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que exige a apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) para as pessoas jurídicas imunes e isentas, incluindo livro diário, livro razão, balancetes diários e balanços, assinados digitalmente com certificado digital, a fim de garantir a autoria, autenticidade, integridade e validade jurídica do documento digital.

2.2 - Nome Empresarial, Endereço e CNPJ da Unidade Gerenciada SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Centro Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF Vila Mariana - Av. Doutor Altino Arantes, 1.344 - Vila Clementino, São Paulo - SP CEP 04042-005. CNPJ nº 61.699.567/0051-51. **3 - Principais Práticas Contábeis Utilizadas na Elaboração das Demonstrações.** Em todas as suas unidades os registros contábeis são realizados da maneira estabelecida pela matriz e são acatadas todas suas orientações. Face aos inúmeros conceitos aplicados quando da escrituração dos atos e fatos administrativos que deram origem aos Livros Diários, Razões e outros, divulgamos aqueles os quais julgamos mais relevantes conforme estabelece a ITG 2002 (R1) - Entidades sem finalidade de Lucros, e suas alterações. O plano de contas adotado atende aos requisitos da Lei 11.638/2007. Segundo o manual do CFC, o plano de contas consiste em um conjunto de títulos, apresentados de forma coordenada e sistematizada, previamente definidos, nele traduzida a estrutura das contas a serem utilizadas de maneira uniforme para representar o estado patrimonial da entidade, e de suas variações, em um determinado período. Nesse sentido a função e o funcionamento das contas serão utilizados conforme a codificação do plano de contas. **3.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias. Os recursos financeiros disponíveis para a unidade gerenciada são mantidos em conta corrente bancária oficial e representam em 31.12.2024 o montante de R\$ 2.128,36.

Caixa e Equivalentes de Caixa

	Saldo em	Saldo em
	R\$31.12.2024	R\$31.12.2023
Caixa e Saldos em Bancos	404,24	74,97
Aplicação Financeira de Curto Prazo	1.724,12	8.541,01
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	2.128,36	8.615,98

Os recursos financeiros são controlados de acordo com a sua natureza (custeio e/ou investimento), permitindo a identificação por tipo de verba (municipal, estadual ou federal), assim como sua origem (identificação do instrumento contratual celebrado).

Distribuição dos Recursos Financeiros - Por Natureza, Tipo de Verba e Origem dos Recursos

	Saldo em	Saldo em
	R\$31.12.2024	R\$31.12.2023
Custeio - Recurso Estadual	2.128,36	8.615,98
Convênio nº 056/2021	2.128,36	8.615,98
Total de Recursos Disponíveis	2.128,36	8.615,98

3.1.1 - Aplicações Financeiras: As aplicações estão demonstradas pelo valor da aplicação acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço, com base no regime de competência. As aplicações são referenciadas como sendo com restrição uma vez que os valores se encontram aplicados por força de convênios cujo rendimento reverte em favor do contratante e não da SPDM.

Instituição Financeira

	Tipo de Aplicação*	Nº do Depósito	Taxa % CDI	Saldo em 31.12.2024 em R\$
Banco Santander	CDB	260023866058	100%	602,23
Banco Bradesco	CDB/Letras	1262185720404	99%	118,06
Banco do Brasil	CDB/IRDB	4410058998488	95%	1.003,83
Saldo em Aplicações Financeiras em 31.12.2024				R\$ 1.724,12

(* A instituição mantém esforços para operar com as melhores taxas disponíveis na instituição financeira. **3.2 - Clientes e Outros Recebíveis:** A prática contábil adotada é o regime de competência para registro das mutações patrimoniais. Conforme a NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistências Governamentais e a ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros, a Entidade passou a constituir provisionamentos e outros valores a receber referentes às execuções de seus convênios com a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo de modo que quando ocorra o reconhecimento no resultado, não traga desequilíbrio entre receitas e despesas provisionadas.

3.2.1 - Valores a Receber - Secretária de Saúde do Estado: O saldo registrado nesta conta representa recebíveis de curto prazo (C/P), relativos ao

Descrição

	Posição em 31/12/2023	Aquisição	Baixa	Posição em 31/12/2024
Bens Móveis	134.019,41	11.083,94	(0,00)	145.103,35
Equip. Processamento de Dados	28.589,61	0,00	(0,00)	28.589,61
Móveis e Utensílios	66.917,29	0,00	(0,00)	66.917,29
Máquinas Utens. e Equip Diversos	14.071,34	10.964,94	(0,00)	25.036,28
Aparelhos e Acessórios em Geral	24.441,17	119,00	(0,00)	24.560,17
Total	134.019,41	11.083,94	(0,00)	145.103,35

3.7 - Obrigações Trabalhistas: Representam obrigações oriundas de despesas com folha de pagamento de acordo com o Art. 76 da CLT, como salários, remunerações, benefícios e provisões de férias e encargos com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço, respeitando o princípio da competência e conforme informações fornecidas pelo setor responsável por elas. O saldo contabilizado em 2024 totalizou R\$ 514.266,94. **3.8 - Obrigações Tributárias e Previdenciárias:** A obrigação tributária de acordo com o §1º do art. 113 do CTN, é aquela que surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente. Os valores registrados neste grupo, constituem as obrigações de IRPJ, INSS, ISS, PIS/COFINS/CSLL e Outras Taxas Municipais, relativos aos valores relacionados aos prestadores de serviços de terceiros contratados pela unidade gerenciada, bem como os impostos devidos sobre a folha de pagamento, relativos ao cumprimento de recolhimentos de INSS, FGTS e IRRF, os quais são recolhidos mensalmente nas suas respectivas datas de vencimento e reconhecidos obedecendo ao princípio da competência conforme legislação vigente. O saldo contabilizado em 2024 totalizou R\$ 102.325,12. **3.9 - Fornecedores e Prestadores de Serviços:** As obrigações com fornecedores nacionais são reconhecidas pelo seu custo de aquisição, de acordo com os valores praticados no mercado interno, já a contratação de serviços de terceiros, pessoa física e jurídica, em sua grande parte estão relacionados a contratos de prestação de serviços, tais como: limpeza e conservação, vigilância, portaria, manutenções preventivas etc. São registrados pelo valor das notas fiscais ou faturas provenientes da compra de materiais e serviços adquiridos no curso normal das atividades com prazo médio de pagamento de aproximadamente 90 dias. O saldo contabilizado em 2024 totalizou R\$ 626.218,87. **3.10 - Subvenções e Parcerias a Realizar (Circulante e não Circulante):** De acordo com a NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistência Governamentais, Item 15A e ITG 2002- R1 - Entidades sem Finalidade de Lucros Item 11 e 12, a SPDM passou a adotar a sistemática de contabilização dos valores mantidos em Convênios com o poder público, de forma a evidenciar os valores previstos a serem realizados, durante a execução do Convênio, na execução da atividade operacional. O saldo a realizar em curto prazo em 31.12.2024 representa R\$ 6.574.694,96. **3.11 - Contas a Pagar:** Os valores evidenciados em outras contas a pagar referem-se a outras obrigações que em um primeiro instante não se encaixam nas demais nomenclaturas do plano de contas da Instituição, ou ainda, aqueles valores não usuais a atividade principal da instituição. **3.12 - Outros Ativos e Passivos.** : Correspondem a valores a receber e/ou a pagar, registrados pelo valor da realização e/ou exigibilidade na data do balanço, sendo que, na sua grande maioria, estes valores encontram-se acrescidos de encargos contratuais e juros. Os valores referentes a passivos com fornecedores encontram-se com valor histórico, com exceção feita a aqueles que resultam de demandas judiciais cujo valor encontra-se conforme decisão judicial. **4 - Origem e Aplicação dos Recursos.** As receitas, inclusive as doações, subvenções, contribuições, bem como as despesas, são registradas pelo regime de competência. As receitas da Entidade são apuradas através dos comprovantes, contratos, avisos bancários, recibos e outros, como também suas despesas são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos, em conformidade com as exigências legais-fiscais. **4.1 - Subvenções Saúde com Restrição.** Os recursos públicos obtidos através Convênios são de uso restrito para custeio e/ou investimento das atividades operacionais. As receitas operacionais da instituição são aplicadas na atividade operacional e são reconhecidas pelo regime de competência, de acordo com a NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistência Governamentais Item 12, onde a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, sempre levando em consideração a Prevalência da Essência sobre a Forma, no reconhecimento dos Convênios. **4.1.1 - Rendimentos Sobre Aplicação Financeira:** Os recursos provenientes de convênios e contratos pu-

Convênios: 77/2016, 778/2016, 56/2021, celebrados entre a SPDM e a Secretária de Saúde do Estado de São Paulo. Em 31.12.2024 os valores a receber representam o montante de R\$ 9.009.437,20.

Valores a Receber em 31.12.2024 (Em Reais)

Tipo de Recurso	Vencidos	A Vencer	Saldo em 31.12.2024
Convênio 77/2016 - Recurso Estadual (Custeio)	1.269.561,88	-	1.269.561,88
Convênio 778/2016 - Recurso Estadual (Custeio)	1.142.605,32	-	1.142.605,32
Convênio 56/2021 - Recurso Estadual (Custeio)	-	6.597.270,00	6.597.270,00
Total a Receber	2.412.167,20	6.597.270,00	9.009.437,20

3.2.2 - Valores em Negociação: Por conta da adoção na Norma NBC - ITG 2002 (R1) Entidade sem Finalidade de Lucros, os valores a receber e a realizar provenientes dos contratos de gestão ou convênios são registrados em contas de ativo e passivos correspondentes. Os resultados provenientes da aplicação desses recursos são totalmente revertidos em despesas, e consequentemente, tais despesas decorrentes dos serviços de saúde podem exceder o orçamento inicial, de modo que o desequilíbrio econômico da unidade gerenciada seja reconhecido em conta de ativo para melhor evidência contábil. A instituição avalia anualmente a expectativa de recuperação de tais valores, considerando a necessidade de repactuar o plano de trabalho da unidade gerenciada, de modo a considerar possíveis baixas ou ampliações decorrentes do resultado deficitário desses projetos. Essa conta apresenta um saldo de R\$ 3.181.864,71 no exercício de 2024. **3.3 - Créditos e Contas a Receber:** Os valores registrados nesta conta representam antecipações realizadas a títulos rescisórios, férias e outros valores de créditos que não se enquadram nos grupos anteriores, relativo a contas de curto prazo, assim como as demais contas do Ativo Circulante, tais adiantamentos são efetuados de modo a garantir a manutenção da rede assistencial da unidade gerenciada. **3.4 - Estoques:** Os estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado e referem-se aos produtos e materiais de conservação e consumo, higiene e gêneros alimentícios. Conforme se demonstra abaixo, o valor total escriturado em estoques no exercício de 2024 é de R\$ 99.212,57.

	Valores em Reais	
Tipo	31.12.2024	31.12.2023
Materiais do Nutrição	20.990,00	21.979,96
Materiais de Farmácia	1.384,43	2.198,74
Materiais de Almoarifado	76.838,14	97.141,04
Materiais de Terceiros	35.959.416,96	22.749.085,18
Total	36.058.629,53	22.870.404,92

3.4.1 - Estoques de Terceiros: É composto exclusivamente por medicamentos fornecidos mensalmente a unidade gerenciada através da Secretária da Saúde do Estado de São Paulo para armazenamento e dispensação, a fim de que seja executado o objeto do Convênio firmado entre as partes. Esses medicamentos são mantidos nos estoques de maneira segregada, com controle interno específico e integram o rol de itens de terceiros em nosso poder. No exercício de 2024 esses medicamentos correspondem ao valor de R\$ 35.959.416,96 (Conforme evidenciado no quadro acima). **3.5 - Despesas Antecipadas:** Representam valores cujos benefícios serão usufruídos também no decorrer do exercício principalmente, respeitando o Princípio da Competência. Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a unidade gerenciada efetua contratação de seguros, em valores considerados suficientes para cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo principalmente o Princípio Contábil de Continuidade. Os valores segurados são definidos em função do valor de mercado ou do valor do bem novo, conforme o caso. **3.6 - Compensação - Bens de Terceiros:** O imobilizado de uso da unidade gerenciada CEAF - Vila Mariana é reconhecido contabilmente em linha com o Art.179, IV da Lei nº 6.404/1976, sendo composto por bens de terceiros, frutos de aquisição realizada com recursos de convênios, que definem que a contratante será a proprietária dos bens adquiridos. Isto é, o órgão público é quem reconhece a propriedade do ativo, a contratada, apenas usufrui do uso dos bens em sua atividade. Os bens de terceiros, no final do exercício 2023 foram reclassificados para as contas de Ativo e Passivo Compensado assim uma melhor evidenciando dos ativos utilizados nas atividades, sendo assim as contas de Imobilizado de Bens de Terceiros nas contas Patrimoniais a partir do exercício de 2023 estão com saldos zerados. Segue abaixo quadro demonstrativo

	Aquisição	Baixa	Posição em 31/12/2024
blicos, são eventualmente mantidos em conta de aplicação financeira, enquanto não utilizados para o custeio da unidade gerenciada. Os rendimentos sobre aplicações financeiras são reconhecidos como Receitas Financeiras no Resultado da Entidade, e transferidos para a conta de Passivo denominada "Convênios/Contratos Públicos à Realizar", em conformidade com o Item 29 da NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistência Governamentais. Em 2024 tais valores representam o montante de R\$ 14.961,92. 4.2 - Custos e Despesas Operacionais: Os custos operacionais estão relacionados aos valores referentes aos setores produtivos da unidade gerenciada e foram segregados, classificados de acordo com a estrutura e parametrização do sistema da SPDM. As despesas operacionais por sua vez estão relacionadas aos valores referentes aos setores administrativos e de apoio à instituição e foram segregadas, classificadas de acordo com a estrutura e parame-			

8 - Relatório de Execução do Convênio

Linha de Contratação	Relatório de Execução do Convênio 2024					
	Meta Proposta	1º Semestre Resultado Alcançado	2º Semestre Meta Proposta	2º Semestre Resultado Alcançado	Meta Proposta	Total Resultado Alcançado
Medicamentos Distribuídos - Total	-	12.899.535	-	14.313.270	-	27.212.805
Atendimentos Presencial - Total	-	211.870	-	232.386	-	444.256
Pacientes Atendimento Guichê/Presencial Alto Custo	-	103.547	-	106.646	-	210.193
Pacientes Atendimento Triagem	-	38.934	-	42.805	-	81.739
Pacientes Atendidos Aplicativo "Remédio Agora"	-	69.389	-	82.935	-	152.324

8.1 - Relatório de Execução Orçamentária

Relatório de Execução Orçamentária e Financeira - Exercício 2024

Receitas	Custeio	Investimento
Repasse do Convênio	R\$ 7.667.254,00	-
Receitas Financeiras	R\$ 14.961,92	-
Outras Receitas	R\$ 505,74	-
Total das Receitas	R\$ 7.682.721,66	-
Despesas	Custeio	Investimento
Despesas com Pessoal	R\$ 4.212.338,32	-
Serviços de Terceiros	R\$ 3.574.883,33	-
Materiais e Medicamentos	R\$ 202.765,37	-
Outras Despesas	R\$ 74.990,29	-
Total das Despesas	R\$ 8.064.977,31	-

9 - Imunidade e Contribuições Sociais Usufruídas: A Instituição teve o seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-Saúde) deferido conforme Portaria SAS/MS nº 1.893, de 07 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 à 31/12/2017 e, ainda, através da Portaria SAS/MS 1.571, de 01 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 03/04/2024, com validade de 01/01/2018 à 31/12/2020, fazendo jus ao direito de usufruir da imunidade do pagamento das Contribuições Sociais, relativas a Cota Patronal e Outra Entidades (Terceiros). Em 15 de dezembro de 2020, a Entidade protocolou, tempestivamente, o seu requerimento de renovação para o período de 01/01/2021 a 31/12/2023, conforme processo SIPAR nº 25000.177286/2020-01, o qual aguarda o deferimento pelo Ministério da Saúde. Em 04 de dezembro de 2023, a Entidade protocolou, tempestivamente, o seu requerimento de renovação para o período de 01/01/2024 a 31/12/2026, conforme processo SIPAR nº 25000.181713/2023-91, o qual aguarda, também, o deferimento pelo Ministério da Saúde. Em 16 de dezembro de 2021, foi publicado no diário oficial da União a Lei Complementar N° 187, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes. Em face da transição para a Lei complementar, a Portaria 834 de 26/04/2016 apesar de vigente não faz menção a tal lei, assim como, se tem uma ausência de uma nova portaria até a presente data. Entretanto, no intuito de minimizar possíveis riscos, a Entidade vem cumprindo com o estabelecido na portaria 834/16 a qual dispõe sobre o processo de

trização do sistema da SPDM. **4.3 - Auxílios, Subvenções e ou Convênios Públicos:** São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e que tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, conforme contrato, a unidade gerenciada presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o Estatuto Social da Entidade e as despesas de acordo com suas finalidades. A unidade gerenciada realiza a contabilização de todos seus convênios atendendo à NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistência Governamentais e deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas às condições da Norma. Nenhuma Assistência Governamental pode ser creditada diretamente no patrimônio líquido. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento da receita na demonstração do resultado, a contrapartida da Assistência Governamental registrada no ativo é feita em conta específica do passivo. No exercício de 2024, a unidade gerenciada recebeu através da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo Assistências Governamentais conforme quadro abaixo:

Origem de Recursos	Natureza e Vigência		Valor Global (R\$)
	Tipo de Verba	Vigência	
Convênio nº 056/2021	Verba Estadual	31/03/2021 à 05/11/2025	R\$ 7.667.254,00
Total dos Convênios (Recebido)			R\$ 7.667.254,00

5 - Patrimônio Líquido: Conforme esclarecido em balanços anteriores, de acordo com apurado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 2.012, e descrito em notas explicativas dos anos anteriores, a SPDM procedeu a ajustes necessários para se adequar ao que estabelecem a NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistências Governamentais, no que se refere ao reconhecimento dos recursos com restrição originários de contratos de gestão, convênios públicos e outros tipos de Assistência Governamental. Em 31 de dezembro de 2023 a Instituição optou em reconhecer em conta específica o montante de R\$ 408.861,91 (Quatrocentos e oito mil, Oitocentos e Sessenta e um reais e Noventa e um centavos) relativo ao resultado operacional deficitário na execução do Convênio 571/2020 no período de 02/2021, por entender que tais valores não possuem expectativa de recebimento, conforme demonstrado na DMPL - Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido. Embora o Patrimônio Líquido em 31 de Dezembro de 2024 esteja negativo, a unidade pública gerenciada não possui risco de liquidez, pois os recursos são garantidos pelo poder público e os índices de liquidez são periodicamente avaliados pela Administração da Entidade.

6-Resultado Operacional: Em face à adoção da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistência Governamentais, a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições desta norma (Item 12). Portanto, a apuração do resultado do exercício reconhecido em conta específica do Patrimônio Líquido representa "zero". A apuração do resultado, se não aplicada a norma, seria composto de Receitas obtidas através dos contratos e convênios públicos na ordem de R\$ 7.667.254,00 (Sete Milhões, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais); acrescidos de Outras Receitas no valor de R\$ 15.467,66 (Quinze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos); e deduzidas das Despesas e Custos Operacionais na ordem de (R\$ 8.064.977,31) (Oito Milhões, Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos); encerrando o exercício com um resultado deficitário no valor de (R\$ 382.255,65) (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos). **6.1 Ênfase ao Resultado:** O desequilíbrio financeiro da Unidade Gerenciada ocorreu em virtude da ausência e inconstância dos repasses da parte da Secretaria de Estado da Saúde (SES), aumento da demanda de atendimentos, custos e despesas, além dos reajustes inflacionários para coberturas de dissídios e contratos com prestadores de serviços. **7 - Das Disposições da Lei Complementar 187 de Dezembro de 2021.** Por ser Entidade Filantrópica com atividade preponderante na área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido na Lei Complementar 187/2021, tem por obrigação ofertar à população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata, com base no somatório das internações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. I - Prestar serviços ao SUS; II - prestar serviços gratuitos; III - atuar na promoção à saúde; IV - ser de reconhecida excelência e realizar projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do SUS; e ainda (Artigo 9º): I - celebrar contrato, convênio ou instrumento congêneros com o gestor do SUS; e II - comprovar, anualmente, a prestação de seus serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), com base nas internações e nos atendimentos ambulatoriais realizados. Podendo ainda (3º para fins do disposto no § 2º deste artigo), no conjunto de estabelecimentos de saúde da pessoa jurídica, poderá ser incorporado estabelecimento vinculado em decorrência de contrato de gestão, no limite de 10% (dez por cento) dos seus serviços. A entidade de saúde, deverá informar obrigatoriamente, na forma estabelecida em regulamento (Artigo 10º): I - a totalidade das internações e dos atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes não usuários do SUS; e II - a totalidade das internações e dos atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes usuários do SUS. A Unidade Gerenciada, apresentou em 2024 a seguinte produção:

	Total
Medicamentos Distribuídos	27.212.805
Pacientes Atendidos em Farmácia de Alto Custo Total	444.256
Pacientes - Atendimentos Guichê / Presencial Alto Custo	210.193
Pacientes - Atendimentos Triagem	81.739
Pacientes - Atendimentos Aplicativo Remédio Agora	152.324

Linha de Atendimento

Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAÚDE) e traz, em seu artigo 30, a obrigatoriedade de constar na Demonstração do Resultado (DRE) o valor do benefício fiscal usufruído (inciso VIII alínea "d") e, nas Notas Explicativas, o valor dos benefícios fiscais usufruídos (inciso IX alínea "d"). Por se tratar de uma Entidade Beneficente de Assistência Social, portadora do CEBAS- Saúde, a SPDM possui imunidade da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) sobre as receitas relativas às atividades próprias, conforme disposto no artigo 14, Inciso X, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A partir do exercício de 2.019, com o êxito da ação referente ao reconhecimento da imunidade tributária com relação ao recolhimento do PIS, a Entidade passou a reconhecer em sua Demonstração do Resultado (DRE), o valor do benefício fiscal usufruído referente ao PIS sobre a folha de pagamento. Desta forma, para continuar cumprindo o estabelecido em portaria, a Entidade continua reconhecendo na DRE as imunidades usufruídas (COFINS, PIS sobre a folha de pagamento e INSS Patronal sobre a folha de pagamentos sobre serviços próprios e de terceiros Pessoa Física). Os montantes das imunidades usufruídas durante o exercício de 2024 se encontram registrados em contas específicas de receita e despesa e totalizam R\$ 1.153.324,80 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos). **9.1 - Imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal sobre Serviços Próprios:** Conforme descrito no item 9, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei Complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2024, da Imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica e monta em R\$ 880.461,20 (Oitocentos e Oitenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos). Tomando-se por base os recursos recebidos em 2023, esse montante foi de R\$ 1.001.046,97 (Um milhão e Um Mil, Quarenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos). **9.2 - Imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal sobre Serviços de Terceiros:** A Imunidade da Contribuição Previdenciária Patronal incide também sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros Pessoa Física. Em 2024, a Entidade usufruiu da referida Imunidade, a qual encontra-se registrada em contas específicas no montante de R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte

...continuação) Reais). **9.3 - Imunidade da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS):** A imunidade da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) está baseada na condição filantrópica da Entidade. Conforme classificação em conta específica o montante no exercício 2024 foi de R\$ 240.230,40 (Duzentos e Quarenta Mil, Duzentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos). Tomando-se por base os recursos recebidos em 2023, esse montante foi de R\$ 249.325,27 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos). **9.4 - Imunidade para o PIS sobre a Folha de Pagamento:** A Entidade usufruiu da imunidade do Programa Integração Social (PIS) sobre a folha de pagamento no ano de 2024 o montante de R\$ 32.113,20 (Trinta e Dois Mil, Cento e Treze Reais e Vinte Centavos). Em 2023, esse montante

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor - Presidente da SPDM

Relatório dos Auditores Independentes

Opinião sobre as demonstrações contábeis: Examinamos as demonstrações contábeis da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (Centro Especializado da Assist. Farmaceut. CEAF Vila Mariana) que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado:** Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apre-

foi de R\$ 36.620,03 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Três Centavos). **10 - Trabalho Voluntário:** Em 02/09/2015 o Conselho Federal de Contabilidade publicou a revisão da Interpretação Técnica Geral ITG 2002 - Entidade Sem Finalidade de Lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Dentre as alterações realizadas na ITG 2002 (R1) encontra-se a que estabelece que o trabalho dos integrantes da administração das entidades deve ser incluído como trabalho voluntário. Desta forma, conforme item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntariado, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela Entidade. A instituição possui apenas um tipo de trabalho voluntário, sendo o trabalho

Dra. Cristianne Eserian Santa - Diretora Técnica - CRM: 63.641

Aline Fernanda dos Santos V. Custódio - Contadora - CRC 1SP 298.438/O-8

sentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude

dos dirigentes estatutários e outro de prestadores de serviços voluntariado. Para o cálculo da remuneração que seria devida, a Entidade toma por base o número de Conselhos, o de Conselheiros e o tempo dedicado à atividade por cada um. Tomando como base o valor médio da hora multiplicado pelo número de horas chegou-se ao montante devido no mês, o qual foi dividido de maneira simples pelo número de unidades ativas no período. Em 2024, o trabalho voluntário estatutário representou R\$ 2.422,42; em 2023 estes valores apurados foram de R\$ 2.210,04. Em 2024 não houve outros trabalhos voluntário na unidade gerenciada. **11 - Exercício Social:** Conforme estabelece o Art. 41 do Estatuto Social da Instituição, o exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. São Paulo, 31 de Dezembro de 2.024.

é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo - SP, 08 de abril de 2025.

Audisa Auditores Associados - CRC/SP 2SP 024298/O-3

Ivan Roberto dos Santos Pinto Júnior

Contador CRC/RS 058.252/O-1 - CVM 7.710/04 - CNAI-RS-718

Conformidade nunca foi tão legal Publique no Diário Oficial 100% Digital



**Diário
Oficial**

Código promocional:
PDDOE50

Saiba
mais



Aproveite **50%** de desconto na
publicação do Balanço da sua empresa.

A melhor oferta do mercado.

Condições exclusivas para novos clientes.